

PROJETO DE LEI Nº 3483/2024**EMENTA:**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM OS MUNICÍPIOS, UNIVERSIDADES PÚBLICAS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE CENTROS DE APOIO AOS MOTOBOYS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputado YURI

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com os Municípios, Universidades Públicas e Organizações da Sociedade Civil para viabilizar a instalação de centros de apoio aos motoboys no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Por centros de apoio, compreende-se os espaços que ofereçam:

- I) estacionamento para motos e bicicletas;
- II) acesso a sanitários masculino e feminino, dotados de tranca;
- III) sala de descanso ventilada, equipada com mesas e cadeiras, bebedouro, tomadas para carregamento de celular e rede wi-fi;
- IV) uma copa, equipada com no mínimo um micro-ondas e uma pia; e
- V) câmeras de segurança no estacionamento.

Art. 2º A celebração dos convênios deverá ser precedida de um estudo técnico da necessidade de cada município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo a construção de centros de apoio aos motoboys em todo o Estado do Rio de Janeiro. Através da realização de convênios com os Municípios, Universidades Públicas e/ou Organizações da Sociedade Civil, o Poder Executivo poderá viabilizar a existência desses centros.

Diariamente milhares de motoboys do Brasil e, principalmente, do Estado do Rio de Janeiro são avistados na rua comendo sentado em calçadas, se abrigando da chuva embaixo de árvores, marquises e pontos de ônibus.

Idealizar e construir centros de apoio aos entregadores de aplicativo é conferir dignidade humana a esses profissionais e reconhecer o quanto eles foram e são fundamentais. É preciso lembrar que foi graças a esses profissionais que as famílias brasileiras puderam passar a pandemia na segurança do lar, recebendo alimentação, remédios e outros produtos. Também é preciso reconhecer que, em qualquer tragédia nos 92 municípios do Estado, esses profissionais são os primeiros a se voluntariar GRATUITAMENTE para deslocar mantimentos de primeira necessidade e itens de sobrevivência.

Municípios de diversos estados brasileiros já estão adotando essa iniciativa, como é o caso de cidades em São Paulo e do Distrito Federal.

Por tais razões, sustentamos que esse Projeto de Lei busca garantir dignidade aos motoboys através da construção de espaços de apoio equipados para esses profissionais.

Dada a importância do presente projeto de lei, conto com o apoio de meus pares na aprovação desta proposição.

Edifício Lúcio Costa, 07 de maio de 2024



Yuri
Deputado Estadual

[Legislação Citada](#)

[Atalho para outros documentos](#)

[Informações Básicas](#)

Código	20240303483	Autor	YURI
Protocolo	15648	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	07/05/2024	Despacho	07/05/2024
Publicação	08/05/2024	Republicação	

[Comissões a serem distribuídas](#)

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Transportes
- 03.:**Trabalho Legislação Social e Seguridade Social
- 04.:**Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional
- 05.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

[▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3483/2024](#)

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
Cadastro de Proposições		Data Public Autor(es)		
▼ Projeto de Lei				

▼ 20240303483



▼ [AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM OS MUNICÍPIOS, UNIVERSIDADES PÚBLICAS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE CENTROS DE APOIO AOS MOTOBOYS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20240303483 => {Constituição e Justiça Transportes Trabalho Legislação Social e Seguridade Social Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }](#)

08/05/2024

Yuri

→ [Distribuição => 20240303483 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: RODRIGO AMORIM => Proposição 20240303483 => Parecer:](#)

PROXIMO >>

<< ANTERIOR

- CONTRAIR

+ EXPANDIR

BUSCA ESPECIFICA

